

AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 09 de 15
PRESIDENTE



Estado da Paraíba

“Casa de Epitácio Pessoa”

Assembleia Legislativa da Paraíba

Gabinete Deputada Estadual Camila Toscano

PROJETO DE LEI Nº 406

/2015

Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a campanha Adote uma Área Esportiva.

Art. 2º - A campanha será promovida junto às indústrias, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no Estado, visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 3º - Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: **“Esta área é conservada por.....”**.

Art. 4º - Obrigar-se-á a entidade que adotar a área esportiva escolhida a proceder à conservação da infraestrutura do local, além da conservação de passeios existentes, com materiais e pessoal próprio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2015.


Deputada Estadual CAMILA TOSCANO-PSDB



Estado da Paraíba
“Casa de Epitácio Pessoa”
Assembleia Legislativa da Paraíba
Gabinete Deputada Estadual Camila Toscano

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo garantir a manutenção das áreas esportivas de nosso Estado, proporcionando à população melhores condições de utilização desses equipamentos.

É fato que empresas já dispõe em seus orçamentos um verba destinada a utilização em Marketing e propagandas, visamos assim a utilização desses recursos no beneficiamento dos locais esportivos e a consequente promoção de suas empresas.

Diante do exposto e considerando a grande relevância social a apreciação positiva a esse projeto e sua aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 406
Em 02/09/2015

71 Harfue
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/09/2015

pi Nagaly Maie
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02 / 09 /2015.

pi Nagaly Maie
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22 / 03 /2016

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Dep. Manoel Judício

Em 16 / 9 /2015

[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2015

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em 01 / 09 /2015.

[Signature]
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



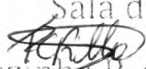
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 406/2015**

Ementa: Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

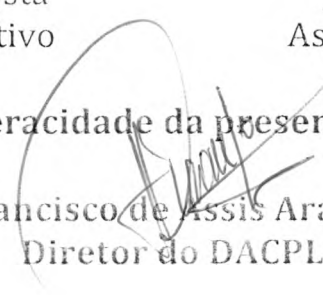
De acordo com o que foi disponibilizado no acervo do SAPL, no dia 01 de setembro de 2015, observa-se a falta de registro, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 01 de setembro de 2015.


Terezinha L. da Costa
Assistente Legislativo

José Gomes Neto
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,

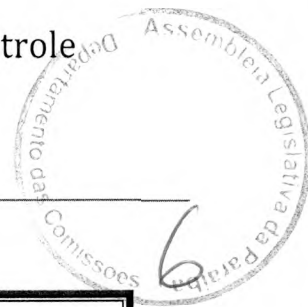

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

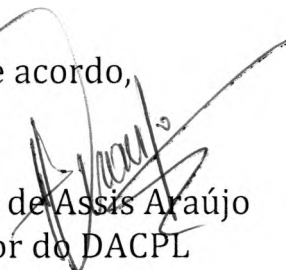
Propositura: **Projeto de Lei nº 406/2015.**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA ADOTE UMA ÁREA ESPORTIVA
EM TODO O ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.043, página 07, na data de 09 de setembro de 2015.

João Pessoa, 09 de setembro de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

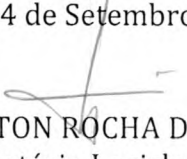
De acordo,

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 406/2015

Dispõe sobre a campanha Adote uma área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

AUTOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO
RELATOR (A): DEP. MANOEL LUDGERIO. SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. JANDUHY CARNEIRO

P A R E C E R Nº 388/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 406/2015**, de iniciativa da ilustre Deputada Camila Toscano, e que *Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências*”.

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 02 de setembro do corrente ano.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, de autoria da Deputada Camila Toscano, visa dispor sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A Lei de Incentivo ao Esporte tem como principal objetivo garantir a manutenção das áreas esportivas de nosso Estado, proporcionando à população melhores condições de utilizações desses equipamentos. A proposição em análise, portanto, nada mais seria que um instrumento de divulgação e promoção de orientações básicas aos interessados em patrocinar projetos esportivos.

Ao analisarmos a constitucionalidade do projeto, verificamos que, materialmente, o mesmo não encontra óbice no ordenamento jurídico brasileiro. No que se refere à competência legislativa, entendemos que a propositura está inserida entre as competências concorrentes dos Estados, conforme art. 24 da Constituição Federal, que estabelece **competência concorrente aos Estados e a União para legislar sobre esporte**:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:*

[...]

*IX - educação, cultura, ensino, **desporto**, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;*

Quanto à iniciativa, a presente propositura não viola o art. 63, § 1º, da Constituição do Estado, que cuida dos casos de competência exclusiva do Chefe do Executivo para deflagrar o processo legislativo, apesar de objetivar instituir uma campanha estadual.

Em que pese, em uma primeira análise, poder-se alegar que este projeto contém vício de iniciativa, por dispor sobre uma atribuição de um órgão administrativo, por estar versando sobre uma ação governamental, há diversos julgados no Supremo Tribunal Federal, no sentido de declarar a constitucionalidade de leis estaduais de iniciativa parlamentar que instituem programas ou campanhas, entendendo-se, pois, que leis que não criam ou



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



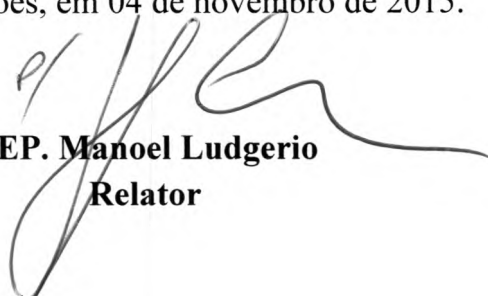
estruturam órgão da administração pública, não estariam eivadas de vício de inconstitucionalidade (como exemplo, ADI nº 3.394/AM, Relator Ministro Eros Grau, julgamento em 2.4.2007).

Ademais, há bastante relevância na aprovação da propositura em questão, tendo em vista que dar maior visibilidade à Lei de Incentivo ao Esporte é uma maneira muito eficaz de contribuir para a conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas, uma vez que o esporte tem papel fundamental na efetivação dos direitos sociais, garantidos pela Constituição da República, e que visam garantir à população a prática esportiva, dentre outras ações.

Isto posto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 406/2015.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2015.


DEP. Manoel Ludgerio
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 406/2015**.

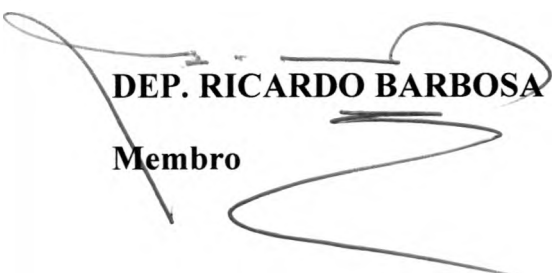
É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2015.


Deputada ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado Pela Comissão
em 12/11/15


DEP. JANDUIH CARNEIRO
Vice-Presidente


DEP. RICARDO BARBOSA
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

406/2015 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Designa como relator

Deputado BUBA GERMÃO

Em 20/11/2015

PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**



PROJETO DE LEI Nº 406/2015.

Dispõe sobre a campanha Adote uma área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências. **Exara-se o parecer de MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

AUTOR(A): CAMILA TOSCANO
RELATOR: Dep. BUBA GERMANO.

P A R E C E R Nº 21 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 406/2015 de autoria da nobre deputada Camila Toscano e que "Dispõe sobre a campanha Adote uma área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Justificando a iniciativa da propositura, a ilustre deputada, alega que o objetivo principal é garantir a manutenção das áreas esportivas de nosso Estado, proporcionando à população melhores condições de utilizações desses equipamentos.

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 02 de setembro de 2015 e devidamente aprovada na comissão de Constituição, Justiça e Redação no dia 12 de novembro de 2015.

Adotado o procedimento legislativo na forma regimental, fora distribuída a proposição a esta relatoria para estudo e parecer.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de propositura de autoria da nobre deputada Camila Toscana que tem como objetivo de “Dispor sobre a campanha Adote uma área Esportiva em todo Estado da Paraíba, e dá outras providências”.

A proposta tem sido cada vez mais empregada em atividades educacionais com o objetivo de aprimorar atitudes, habilidades e competências inerentes, portanto, nada mais seria que um instrumento de divulgação e promoção de orientações básicas aos interessados em patrocinar projetos esportivos.

Então devidamente aprovada sua admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposição será redistribuída às demais comissões permanentes de acordo com o artigo 141, II do (RIAL), quando a matéria de sua competência estiver relacionada com mérito proposição, de maneira que, assuntos tratados á educação, cultura e desporto e outras, é de competências desta comissão a apreciação de seu mérito, em que podemos observar do artigo 31, III, alínea a, do (RIAL).

Em relação às aspectos que devem ser considerados por essa Comissão, que a proposta é pertinente e adequada, tendo em vista que dar maior visibilidade à Lei de Incentivo ao esporte é uma maneira muito eficaz de contribuir para a conservação dos ginásios,estádios , campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas, uma vez que o esporte tem papel fundamental na efetivação dos direitos sociais, garantidos pela constituição da República.

Com base no exposto e com a apresentação da proposta acima citadas, entendemos que a propositura da nobre deputada deve ser aprovada por essa Comissão, sendo a mesma em relação ao mérito, adequada e pertinente.

Por fim, ressaltamos que ao legislar sobre a educação, cultura, ensino, desporto, o parlamento estadual está exercendo suas atribuições constitucionais, conforme preceitua a Constituição Federal ao conferir competência Legislativa concorrente sobre a matéria, ao Projeto de Lei nº 406/2015.

Diante de tais considerações, esta relatoria, seguramente, **no mérito**, da matéria, pela **aprovação do Projeto nº 406/2015**
É como voto.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2015.

DEP. Buba Germano
Relator(A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos, adota e recomenda o parecer do Senhor(a) Relator(a), no mérito pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 406/2015.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2015.


Dep. BUBA GERMANO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 24.02.16

DEP. ESTELA BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO BOSCO
Membro


DEP. ANÍSIO MAIA
Membro


DEP. JUTAY MENESES
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Parecer 383/2015 (ao Projeto de Lei nº 406/2015)**

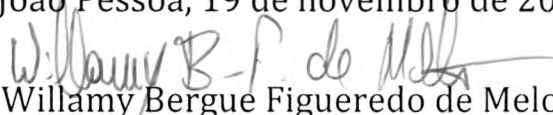
Autoria: **Dep. Camila Toscano.**

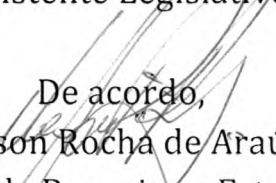
Relator: **Dep. Manoel Ludgério. (Substituído na reunião pelo Dep. Janduhy Carneiro)**

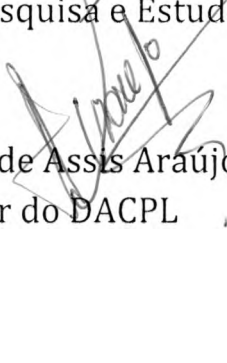
Ementa: **Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o **Parecer Nº 383/2015 da Comissão de Constituição, Justiça e redação**, referente à propositura em epígrafe, foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.091, na página 33, datado de **19 de Novembro de 2015.**

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo


De acordo,
Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 406/2015 – DA DEPUTADA CAMILA
TOSCANO**

- ***Ementa:*** – Dispõe sobre a campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**Certifico, que o Projeto de Lei foi aprovado
por Unanimidade, na Sessão Ordinária do dia
16 de março de 2016.**

Sala das Sessões em 16 de março de 2016.

Dep. **Nabor wanderley**
1º SECRETÁRIO



DIGITALIZADO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 406/2015
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Adote uma Área Esportiva”.

Art. 2º A campanha será promovida junto às indústrias, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no Estado, visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 3º Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: “**Esta área é conservada por**”.

Art. 4º Obrigar-se-á a entidade que adotar a área esportiva escolhida a proceder à conservação da infraestrutura do local, além da conservação de passeios existentes, com materiais e pessoal próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 286/2016

João Pessoa, 22 de março de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 406/2015, da Deputada Estadual Camila Toscano, que “Dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 286/2016
PROJETO DE LEI Nº 406/2015
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Adote uma Área Esportiva”.

Art. 2º A campanha será promovida junto às indústrias, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no Estado, visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 3º Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: “Esta área é conservada por”.

Art. 4º Obrigar-se-á a entidade que adotar a área esportiva escolhida a proceder à conservação da infraestrutura do local, além da conservação de passeios existentes, com materiais e pessoal próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 286/2016

PROJETO DE LEI Nº 406/2015

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

EMENTA: Dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 28 / 03 / 16

Nome: Baudiceni

À Casa Civil em 28 / 03 / 2016
Prazo Constitucional: 18 / 04 / 2016
Lei nº: Veja Nota
D.O. de: 13/04/16



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 406/2015

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

EMENTA: Dispõe sobre a Campanha Adote uma Área Esportiva em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.

Certifico que o Projeto de Lei teve sua finalização com 35 (trinta e cinco) páginas, teve Veto Total nº 92/2016 publicado no Diário Oficial de 13/04/2016, foi mantido na sessão ordinária de 24 de maio de 2016, e comunicado ao Governador do Estado a manutenção do Veto em 24/05/2016.

João Pessoa, 07 de junho de 2016

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo